

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Gabinete da Presidência

## PORTARIA GP N. 386, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

Atribui ao Gabinete de Apoio à Segunda Instância e à Secretaria de Apoio Judiciário a qualificação de Núcleo de Justiça 4.0.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a <u>Resolução n. 345, de 9 de outubro de 2020</u>, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o "Juízo 100% Digital";

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 204, de 23 de setembro de 2021, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região aderiu ao Juízo 100% Digital em todas as suas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 385, de 6 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação de "Núcleos de Justiça 4.0" e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o <u>Programa Justiça 4.0</u> do CNJ tem impulsionado a transformação digital do Poder Judiciário de forma a ampliar o acesso à Justiça e permitir efetiva aproximação com o cidadão, reduzindo despesas e possibilitando uma prestação jurisdicional mais efetiva e em tempo razoável, sendo o Núcleo de Justiça 4.0 um dos instrumentos para tanto;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n. 398, de 9 de junho de 2021, autoriza a instituição de Núcleos de Justiça 4.0 para atuarem em apoio às unidades judiciais, conforme hipóteses previstas em seu art. 1°;

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 386, de 3 de agosto de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3780, 4 ago. 2023. Caderno Administrativo, p. 1-2. Caderno Judiciário, p. 189-190.

CONSIDERANDO que o Gabinete de Apoio à Segunda Instância foi criado neste Tribunal como forma de apoio direto às unidades jurisdicionais de 2ª instância, em razão da crescente demanda processual e da carência de servidores, bem como dos afastamentos temporários dos servidores lotados nessas unidades, na forma da Resolução GP n. 91, de 09 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Apoio Judiciário planejar, coordenar e realizar ações em conjunto com as unidades judiciárias de 1ª instância para aprimorar a prestação jurisdicional e garantir a duração razoável do processo, bem como apoiar diretamente as unidades judiciárias de primeiro grau no desempenho das atividades jurisdicionais, por meio de atendimento judiciário emergencial às Varas do Trabalho e de designação temporária de assistentes para auxílio a juízes substitutos, na forma da Resolução Conjunta GP/CR/VC n.1, de 7 de abril de 2014, Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de novembro de 2020 e na Ordem de Serviço Conjunta GP/GCR/GVCR n. 1, de 14 de fevereiro de 2023; e

CONSIDERANDO as metas de produtividade definidas pelo Conselho Nacional de Justiça,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria atribui ao Gabinete de Apoio à Segunda Instância e à Secretaria de Apoio Judiciário a qualificação de Núcleo de Justiça 4.0.

Art. 2º O Gabinete de Apoio à Segunda Instância funcionará como Núcleo de Justiça 4.0, na forma autorizada pelos incisos IV e V do art. 1º da Resolução n. 398, de 9 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, preservadas as competências e a regulamentação previstas na Resolução GP n. 91, de 09 de fevereiro de 2018, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 3º A Secretaria de Apoio Judiciário funcionará como Núcleo de Justiça 4.0, na forma autorizada pelos incisos IV e V do art. 1º da Resolução n. 398, de 9 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, preservadas as competências e regulamentação previstas no Regulamento Geral de Secretaria, na Resolução Conjunta GP/CR/VC n.1, de 7 de abril de 2014, na Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 159, de 30 de novembro de 2020 e na Ordem de Serviço Conjunta GP/GCR/GVCR n. 1, de 14 de fevereiro de 2023, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 4º A Secretaria de Gestão Estratégica adotará os procedimentos necessários para cadastramento do Gabinete de Apoio à 2ª instância e da Secretaria de Apoio Judiciário como unidades de apoio direto à atividade judicante, classificando-os como Núcleos de Justiça 4.0 (NJ4) no Módulo de Produtividade Mensal do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região